

São Paulo, 15 de agosto de 2014.

Int.: CBA/ NOVAMENTE COMUNICAÇÕES S/C LTDA

Ass.: Prorrogação Contratual.

DESPACHO

I - Face à competência legal que me foi atribuída, consoante os elementos informativos dos autos, considerando achar-se devidamente caracterizado o interesse da Confederação Brasileira de Atletismo - CBA, mediante a anuência da contratada, tendo em vista que o preço contratado é inferior àquele praticado no mercado conforme pesquisa previamente realizada e, do pronunciamento da Divisão de Projetos e Licitações, que adoto como razões de decidir, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de validade do Termo de Contrato nº 008/CBA/2013, firmado com a empresa **NOVAMENTE COMUNICAÇÕES S/C LTDA**, tendo por objeto à prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais, por mais 12(doze) meses, a partir de 02.09.2014, com supedâneo no artigo 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações e de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta, subitem 6.1 do ajuste;

II - Pela prestação do serviço, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração mensal de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)** e valor global (12 meses), correspondente a **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**.

III - Ficam mantidas as demais condições e cláusulas contratuais.

IV - Publique-se no site da CBA. Após, encaminhe-se o presente à Divisão de Projetos e Licitações para elaboração do Termo Aditivo e demais providências correlatas.

José Antonio Martins Fernandes

Presidente da Confederação Brasileira de Atletismo